



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

LEI N° 4.742

DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER - FILIAL UNIDADE MASCULINA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica para todos os efeitos reconhecida de Utilidade Pública Municipal a “Associação Terapêutica Novo Amanhecer - Filial - I - Unidade Masculina”, sede rural, associação privada, sem fins lucrativos, políticos, raciais ou religiosos, com personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro na Estrada Geral, s/n, localidade de Rio Branco II, CEP: 89.306-849, Mafra-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.510.658/0002-48.

Art. 2º À associação de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 31 de outubro de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal